

Anexo II
Redução

Ano Base: 2025

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
11101	SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO				
15.451.5099.111621	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS		4.4.90	1.500	300.000,00
				SUBTOTAL	300.000,00
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.5005.461212	INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		4.4.90	1.500	148.000,00
10.302.5005.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO		4.4.90	1.500	91.516,00
10.302.5005.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE		3.3.50	1.500	120.000,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.4.90	1.500	330.000,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL.		3.3.90	1.500	90.000,00
			4.4.90	1.500	100.000,00
				SUBTOTAL	879.516,00
20000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES				
20101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES				
99.999.9999.209998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPÓSITIVAS		9.9.99	1.500	200.000,00
				SUBTOTAL	200.000,00
28000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES				
28101	SEPPM - AÇÕES DE GOVERNO				
14.422.5070.284338	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS		3.3.50	1.500	275.000,00

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/CA59-AC42-454B-2322>Anexo II
Redução

Ano Base: 2025

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
28000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES				
					SUBTOTAL
					275.000,00
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
72101	SEDHUC - AÇÕES DE GOVERNO				
28.845.5154;727056	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E SUBVENÇÕES SOCIAIS APCD		4.4.50	1.500	500.000,00
					SUBTOTAL
					500.000,00
					TOTAL GERAL
					2.154.516,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

VERIFICACAO DE ASSINATURA
Por favor, verifique a validade das assinaturas no link: https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/CA59-AC42-454B-2322



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA59-AC42-454B-2322

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 01/09/2025 16:04:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 02/09/2025 11:29:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/09/2025 14:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/CA59-AC42-454B-2322>Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**Sec. de Gestão Governamental: **Rouger Xavier Guerra Júnior**Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lira Falcão Filho**Secretaria da Finanças: **Bruno Sítionio Fialho de Oliveira**Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wenderley da Nóbrega Gouveia**Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**Controlo, Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**Secretaria de Direitos Humanos: **Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Francisco Rinaldo M. de Figueiredo**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Carlos Gustavo Gomes de Oliveira**Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **José Freire Costa**Secretaria de Turismo: **Vitor Hugo Peixoto Castellano**Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: **Virginia Maria P. Velloz Borges**Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuthe de Souza Cavalcante**Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**Suprint. de Mobilidade Urbana: **Marcílio Pedro Siqueira Ferreira**Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Velo**Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.comÓrgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br



PORTARIA Nº. 3423

Em, 12 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 13.482 de 5 de outubro de 2017 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta dos Memorandos nº 87.869/2025 e 132.612/2025.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para um mandato de 04 (quatro) anos.

1. Representantes do Poder Executivo:

- 1.1. Maria Conceição Silva de Lima – Matrícula nº 31.142-1
- 1.2. Caroline Alves Montenegro – Matrícula nº 96.192-2

2. Representantes dos Trabalhadores da Educação

- 2.1. Dalcira Ferreira de Carvalho – Matrícula nº 54.460-4 (Titular)
- 2.2. Elba Gean Azevedo Albuquerque – Matrícula nº 17.359-2 (Suplente)
- 2.3. Maria da Penha Araujo – Matrícula nº 17.468-8 (Titular)
- 2.4. Maria das Neves Pereira Alexandre – Matrícula nº 16.217-5 (Suplente)

3. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais

- 3.1. Tatiana Macena Costa (Titular)
- 3.2. Maria do Socorro da Costa Santos (Suplente)
- 3.3. Patricia dos Santos Sousa (Titular)
- 3.4. Vanderlúcia Felipe de Souza (Suplente)

4. Representante da Sociedade Civil

- 4.1. Claudenice Felipe da Silva (Titular)
- 4.2. Maria de Fátima de Sousa (Suplente)
- 4.3. Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes (Titular)
- 4.4. Manoel Nildo Silva de Andrade (Suplente)

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Diário Oficial nº 805 de 03 de julho de 2025.
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B



Código para verificação: 328B-5835-C04D-DE89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/09/2025 14:31:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89>



PORTARIA Nº. 3715

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.519/2025.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO ARAUJO ISMAEL DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 3716

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.519/2025.

RESOLVE:

I – Nomear JEILSON CARLOS SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE CADASTRO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 3717

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.519/2025.

RESOLVE:

I – Nomear LAVINIA DINIZ RIBEIRO CHAVES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE CARTOGRAFICA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/328B-5835-C04D-DE89> e informe o código FED2-1379-400D-D97B

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3718

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TACYANA KAREN RIBEIRO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSORA ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3719

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IVANDEMBERG AMORIM DE FIGUEIREDO, matrícula nº 110.350-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3720

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EMERSON CARVALHO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeopessoal1doc.com.br/verificacao/FED2-1379-400-D97B> e informe o código FED2-1379-400-D97B



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3721

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SHAYFFERSONN STHALONNE DINIZ LIMA, matrícula nº 111.399-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3722

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ELLEN CAROLLINNE PESSOA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3723

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.468/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar LOREDANA RAMOS LOPES CUNHA, matrícula nº 112.070-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeopessoal1doc.com.br/verificacao/FED2-1379-400-D97B> e informe o código FED2-1379-400-D97B





PORTARIA Nº. 3724

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.468/2025.

RESOLVE:

I – Nomear JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 3725

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO DE SOUZA CACAES VILARIM, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 3726

Em, 02 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL – ARTICULADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FED2-1379-40D0-D97B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/09/2025 14:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FED2-1379-40D0-D97B>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 950

Em, 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 134.141/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PIERO ALYSSON SOARES COSTA DA SILVA, matrícula nº 102.627-7, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C63-6A02-19FB-8BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:32:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C63-6A02-19FB-8BA8>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FED2-1379-40D0-D97B> e informe o código FED2-1379-40D0-D97B



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C63-6A02-19FB-8BA8> e informe o código 7C63-6A02-19FB-8BA8





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 951

Em, 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 98.937/2025.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a servidora POLLYANA CLÁUDIA MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 83.124-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.2 para classificação 1.11.2.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22AE-D977-D506-D6B7> e informe o código 22AE-D977-D506-D6B7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22AE-D977-D506-D6B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:32:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22AE-D977-D506-D6B7>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 953

Em, 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lci 9.869/2002 e 12.456/2012 e consonte a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o Protocolo Servidor nº 116.603/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a FELIPE EDUARDO DA SILVA CABRAL, matrícula nº 73.366-1, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22AE-D977-D506-D6B7> e informe o código 22AE-D977-D506-D6B7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF0-7F27-F58D-3E17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:33:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9EF0-7F27-F58D-3E17>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 952

Em, 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 99.691/2025.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a servidora MARIA CAÇULA DE MOURA, matrícula nº 55.548-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.3.4 para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22AE-D977-D506-D6B7> e informe o código 22AE-D977-D506-D6B7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 954

Em, 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 47.659/2025.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder ao servidor ADRIANO BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 69.113-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.2.5 para classificação 1.11.1.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/952C-15C8-1E3A-0024> e informe o código 952C-15C8-1E3A-0024

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8A71-23E7-12C9-D825> e informe o código 8A71-23E7-12C9-D825

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/13E3-5782-DFE6-9A08> e informe o código 13E3-5782-DFE6-9A08



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952C-15C8-1E3A-0024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/952C-15C8-1E3A-0024>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 956

Em, 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 101.124/2025.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a servidora MICHELLE KARINNE MARTINS ROBERTO MEDEIROS, matrícula nº 59.574-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.3.4 para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 955

Em, 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 88.299/2025

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº. 55.922-9, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 13 de agosto de 2025, até 13 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8A71-23E7-12C9-D825> e informe o código 8A71-23E7-12C9-D825



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13E3-5782-DFE6-9A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:32:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/13E3-5782-DFE6-9A08>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 960

Em, 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 135.441/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IZABELLA MONTEIRO GOMES DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 106.335-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES - ID: 80054848 - Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9E8C-7D8D-8D0C-7D0E> e informe o código 9E8C-7D8D-8D0C-7D0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:38:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Código para verificação: C5CD-77A0-2719-8BCF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E8C-7D8D-8D0C-7D0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:32:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9E8C-7D8D-8D0C-7D0E>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital. CONVOCAR, MARIA WALKIRIA SANTOS SOARES, inscrição nº 384037735, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, por **DECISÃO JUDICIAL** – Processo 0819671-37.2016.8.15.2001, selecionada por ordem de classificação em 535 lugar, no Concurso Público Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, e nomeada através da portaria nº 3608/2025, publicada no Diário Oficial nº 846 de 02 de setembro de 2025, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através dos fones 3213-5017 e 3213-5018 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional mundo dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

: Hemograma;

- a) Glicemia;
- b) ECG *;
- c) Avaliação Cardiológica *;
- d) Raio X de tórax PA *;
- e) Audiometria;
- f) Exame oftalmológico *;
- g) Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X de tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Águia Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, (83) 98645-8717, das 8:00 as 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militares para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- l) Conta bancária – Banco de Brasília - BRB
- m) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- n) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- q) Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 03 de setembro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES - ID: 80054848 - Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9> e informe o código BBF5-2345-24A5-25D9

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9>

PORTARIA N° 961

Em, 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 76.074/2025

R E S O L V E: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a servidora JAQUICLENE FERREIRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 82.144-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.4 para classificação 1.11.1.5.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 9 de maio de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES - ID: 80054848 - Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9> e informe o código BBF5-2345-24A5-25D9

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF5-2345-24A5-25D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 17:19:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9>

SEDEC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada neste ato pela Secretária Maria América Assis de Castro no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar o edital de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme cronograma descrito abaixo, das 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

20/08/2025	Lançamento do Edital de Chamada Pública para Agricultura Familiar
20/08 à 08/09/2025 até 14h	Entrega dos envelopes 01 (habilitação) 02 (projeto de venda)
09/09/2025 às 10h	Abertura da sessão pública de explanação.
09/09 à 12/09/2025	Fase de Análise Documental
15/09/2025 às 17h	Divulgação da Ata da Análise Documental (transparencia.joao pessoa.pb.gov.br)
16/09 à 18/09/2025 até 14h	Prazo para saneamento de documentos
18/09/2025 às 17h	Divulgação da Ata final após a Análise dos Documentos/Saneados
19/09 à 25/09/2025	Envio de Amostras
29/09 à 03/10/2025	Convocação para assinatura do Contrato

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9> e informe o código 564D-8C5B-3532-C4BC

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento da Alimentação Escolar destinada aos alunos da Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs da rede municipal de ensino verba oriunda do FNDE/PNAE para todo ano letivo com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar para atender as necessidades nutricionais do cardápios oferecidos com base na Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 ambas do FNDE. Os Grupos Formais / Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102514

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

CRECHE

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102515

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

PRÉ-ESCOLA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102516

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

EJA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102517

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

AEE

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102518

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

QUILOMBOLA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102519

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2025

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9> e informe o código 564D-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF5-2345-24A5-25D9> e informe o código 564D-8C5B-3532-C4BC

3.1.1. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP Física, não organizado em grupo).

3.1.1.1. O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica)

3.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto (Aceitar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;
- g) A declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina o artigo 36, § 3º, inciso VII da Resolução CD nº 006/2020.
- h) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.1.3. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

3.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Obs.: Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, por uma única vez.

3.2. Além da documentação descrita no item 3, acima, será ainda exigida na habilitação:

- 3.2.1. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

3.2.2. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), os agricultores familiares, empreendedores rurais familiares e suas organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da resolução CD/FNDE nº 06/2020.

3.3. Forma de Apresentação

3.3.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que velejam a ser autenticadas pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.3.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

3.3.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.3.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope n.º 01, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.4. A Comissão de Contratação fixa o prazo para análise da documentação de habilitação em 10 (dez) dias úteis.

3.5. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro no SICAF.

3.6. As hipóteses de descredenciamento são aquelas previstas no Art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como as previstas na Lei 14.133/2021.

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

4.1. PREÇOS

4.1.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

4.2. VALIDADE DA PROPOSTA

4.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchida, carambada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

4.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.3.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CHAMADA PÚBLICA N.º 10.001/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje/pessoas/1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje/pessoas/1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje/pessoas/1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local.
- 5.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 5.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta CHAMADA PÚBLICA, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 5.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, do estado e do País.

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinqüenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, artigo 35 da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes sobre centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação (CSL/SEDEC), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da comissão de licitação, para posteriormente serem apresentados para atesto ao Nutricionista Responsável e Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar.

7.2. Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificação solicitadas.

7.2.1. As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de execução, de forma parcial conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital de CHAMADA PÚBLICA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Os fornecedores deverão emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância estrita às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações, inclusive no que se refere ao destaque da alíquota correta nos documentos fiscais, sob pena de não aceitação por partes dos órgãos e entidades responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa de acordo com o §1º, do Art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e DECRETO MUNICIPAL Nº 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão reditos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve- se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decide pela rescisão contratual.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de econômico, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a resabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje/pjpe/pjpe/1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje/pjpe/pjpe/1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje/pjpe/pjpe/1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje/pjpe/pjpe/1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

- ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:
- Terha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

II. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 11.1. Referente a Impugnações e Esclarecimentos, atenderão ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024, que dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme parágrafos do artigo a seguir enumerados:
- A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três dias úteis), contado da data de recebimento do pedido.
 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparéncia do Município de João Pessoa e no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP no prazo de 03 (três dias úteis).
- 11.2. Referente às Intenções Recursais, estas atenderão ao Art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024, que determinam que após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme a transcrição dos seus parágrafos:
- O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Nos casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação e equipe de apoio constituída pela Portaria nº 015/2025, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa na edição do dia 16 de abril de 2025.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Pode a Secretaria de Educação e Cultura revogar a presente CHAMADA PÚBLICA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou análoga, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Educação e Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.
 - O proponente é responsável pela fielidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da Chamada Pública. A falsificação de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior da Secretaria de Educação e Cultura, em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo.
 - As normas que disciplinam esta Chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, a finalidade e a segurança da contratação.
 - As decisões referentes a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município: <https://www.joao pessoa.pb.gov.br/doc-ja/> de João Pessoa / Portal da transparéncia: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/> e no portal do PNCP através do link <https://pnpc.gov.br> na aba de contratações.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

1D

- 13.7. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário aqui definido, independente de prévia comunicação aos proponentes participantes do processo.

- 13.8. Após o envio do projeto de venda não haverá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial designada para essa CHAMADA PÚBLICA.

- Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES;
- ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- ANEXO III – MODELO DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de acordo com a Chamada Pública, para a Alimentação Escolar, destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para todo o ano letivo, com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar, para atender às necessidades nutricionais dos cardápios oferecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios visa cumprir o que determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribuindo com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Sendo ofertada de forma adequada e segura com condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, uma alimentação com qualidade e em quantidade suficiente a todos os alunos matriculados na rede de ensino durante todo o período letivo. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados de acordo com a Resolução nº 06/2020 do FNDE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável. Os cardápios sugerem, obrigatoriamente respeitando a Resolução, a oferta de frutas in natura, legumes e verduras; a inclusão de alimentos fonte de ferro heme; a inclusão de alimentos fonte de vitamina A. Os cardápios foram planejados para suprir, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas, conforme a Resolução, de maneira complementar, sobre os quantitativos totais utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo assim, a demanda da Alimentação Escolar que é realizada através da Chamada Pública + Processo Licitatório – Pregão Eletrônico. (cardápios em anexo).

- 2.2. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, Órgão repassador dos recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do Artigo 14 da Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, estabeleceu a seguinte ação:

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

1D

"Artigo 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas"

- 2.3. A partir desta determinação, foi editada a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pelas Resoluções nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, regulamentando a aplicação dos respectivos valores.
- 2.4. Portanto, o objeto deste termo tem por finalidade principal, cumprir este dispositivo legal.

"Conforme a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 que altera o artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, § 3º fica determinado que a aquisição de gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido"

- 2.5. A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, referente aos quantitativos anuais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.2. Será realizada a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas e CMEI's conforme determinação da Divisão de Alimentação Escolar, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	GÊNERO (DESCRIÇÃO)	UNID.	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABACAXI IN NATURE - Tipo: Abacaxi pérola de	kg	25.000	RS 6,06	RS 151.500,00

Assinado por: 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.1tce.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC e informe o código: 56AD-8C5B-3532-C4BC

02	ABÓBORA IN NATURE - Tipo: Abóbora de boa qualidade. Fruta procedente de frutificação de planta sã, "in natura" de primeira qualidade de acordo com as suas características. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Fruto esteroide achatada, cuja superfície pode ser fina ou aspera, ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas. Ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permite suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	10.000	RS 5,08	RS 50.800,00
03	BANANA IN NATURE - Tipo: Banana prata ou pacovã, com coloração amarela, com pequenas manchas de cor marrom e sem partes moles. Fruta procedente de frutificação de planta sã, "in natura", de primeira qualidade de acordo com suas especificidades. Aspecto - Bagas alongadas; Cor - Amarelo levemente esverdeado; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Os frutos deverão atingir o grau máximo de maturação que lhes permite suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	kg	30.000	RS 5,70	RS 171.000,00
04	BATATA-DOCE IN NATURE - Tipo: Batata doce gratidão de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como tubérculo. De acordo com suas características deve ser classificado como e pímeira qualidade. Aspecto Próprio; Cor Própria; Cheiro Próprio; Sabor Doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Devem apresentar-se firmes, com a pelicula fina e lisa, sem cortes, picadas de insetos ou presença de qualquer doença. Será rejeitado o produto que apresentar brotos.	kg	32.000	RS 5,04	RS 161.280,00
05	BOLO CASEIRO - Bolo caseiro de variados tipo (banana, milho, mandioca, macaxeira, batata-doce), produzidos a partir de matéria-prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem por kg. Deve conter informações nutricionais, prazo de	kg	5.000	RS 19,19	RS 95.950,00

Assinado por: 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.1tce.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC e informe o código: 56AD-8C5B-3532-C4BC

06	CARÁ - Tipo: Cará, sem rachaduras ou manchas. O produto é uma hortaliça classificada como Tuberculo. De acordo com suas características deve ser classificada como de primeira qualidade. Aspecto Alongado; Cor - Próprio; Cheiro Próprio; Microscópicas: Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O produto deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas lavadas e sem rachaduras. Devem estar livres de pragas e/ou doenças.	kg	40.000	RS 7,99	RS 319.600,00
07	CEBOLA IN NATURE - Tipo:Cebola, tipo branca, de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como bulbo de acordo com suas especificações deve ser classificada como de primeira qualidade. Aspecto - Globoso; Cor - Branca; Cheiro - Forte e picante; Sabor - Ácida adocicada. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O produto deve ser entregue limpo, firme e com coloração brillante. A haste deve estar bem seca e sem broto.	kg	8.000	RS 6,12	RS 48.960,00
08	CENOURA IN NATURE - Tipo: Cenoura, cenoura grata, firme, lisa e de boa qualidade. O produto é uma hortaliça, classificada como raiz. Aspecto - Alongado; Cor - Laranja avermelhado; Cheiro - Próprio; Sabor Doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Devem ser entregues firmes, lisas, sem rugas, de aparência fresca e com homogeneidade em forma e tamanho.	kg	6.000	RS 7,18	RS 43.080,00
09	COENTRO IN NATURE - Tipo: Coentro de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como verduira. Aspecto - Folhas; Cor - Verde; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Os molhos devem estar frescos e apresenta aparência saudável, sem presença de folhas danificadas nem amareladas.	kg	4.000	RS 13,13	RS 52.520,00
10	CORTES DE FRANGO DE GRANJA (PEITO) - Tipo: Frango (peito) - congelado, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem peggioso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1kg. Sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá constar na embalagem rótulo impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas.	kg	25.000	RS 20,42	RS 510.500,00

Assinado por: 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.1tce.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC e informe o código: 56AD-8C5B-3532-C4BC

11	CORTES DE FRANGO DE GRANJA (COXA COM SOBRECOXA) - Tipo: Frango (coxa com sobrecoxa) - congelado, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem peggioso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1kg. Sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá constar na embalagem rótulo impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas.	kg	25.000	RS 15,28	RS 382.000,00
12	DOCE DE LEITE - Tipo: doce de leite pastoso, sem corantes, embalagem plástica atóxica com peso mínimo de 400g. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto.	pote	3.000	RS 12,99	RS 38.970,00
13	FILÉ DE PEIXE - Filé de peixe congelado. Filé de tilápia congelada sem vísceras, pele e espinha. Filé de peixe de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Filé congelado de acordo com as especificações da legislação, embalagem com peso de 01kg com coracão e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não peggiosa, sem espinha, sem pele; teor de água ate 10%. O produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria-prima convenientemente conservada, devendo estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, coloração distinta para a espécie considerada. Cor, odor e sabor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente RDC nº360/359 de 23/12/03, ANVISA/MS, RDC nº259 de 20/09/02 ANVISA/MS, RDC nº123 de 13/05/2004 ANVISA/MS, IN nº22 MAPA, IN nº30 MAPA, IN nº66, de 16 de dezembro de 2009 MAPA, Lei nº 10674/03, Portaria SNVS nº34 de 14/03/1980. No rótulo da embalagem devem estar impressas de forma clara e legível as informações da rotulagem	kg	20.000	RS 44,67	RS 893.400,00

Assinado por: 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.1tce.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC e informe o código: 56AD-8C5B-3532-C4BC

	obrigatória. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defensiva ou inadequada, que expõe o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não pronta o perfeito armazenamento do produto.				
14	IOURTE SABOR MORANGO - Tipo: É o produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, adicionado de fermentos lácteos, polpa de morango, açúcar, soro de leite e aditivos, submetido à Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE). Não deve conter em sua composição edulcorantes naturais nem artificiais. Embalagem: Sacos plásticos leitosos de alta densidade, com 1000g com prazo máximo para vencimento, na entrega, faltando 20 dias e validade do produto de 30 dias. Rotulagem específica de acordo com a legislação.	litro	60.000	RS 8,69	RS 521.400,00
15	IOURTE SABOR SALADA DE FRUTAS - Tipo: É o produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, adicionado de fermentos lácteos, polpa de frutas, açúcar, soro de leite e aditivos, submetido à Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE). Não deve conter em sua composição edulcorantes naturais nem artificiais. Embalagem: Sacos plásticos leitosos de alta densidade, com 1000g com prazo máximo para vencimento, na entrega, faltando 20 dias e validade do produto de 30 dias. Rotulagem específica de acordo com a legislação.	litro	28.000	RS 9,28	RS 259.840,00
16	MACAXEIRA IN NATURA - Tipo: Macaxeira de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. Deve ser classificado como de primeira qualidade. Aspecto: Alongada; Cor: Próprio; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas, lavadas e sem rachaduras. Deverá estar livres de pragas e/ou doenças.	kg	15.000	RS 4,21	RS 63.150,00
17	MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA) - Tipo: O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. De acordo com as suas características deve ser classificado como de primeira qualidade. Serão aceitos de conservantes, aromatizantes e corantes. Ausência de sujidades, larvas, parasitos e substâncias estranhas. Macaxeira descascada e congelada embalada à vácuo, entregue congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem código impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://docs.google.com.br/verificacao/56a-D-805B-3532-C4BC e informe o código 56a-D-805B-3532-C4BC	kg	5.000	RS 7,16	RS 35.800,00

	das unidades. A embalagem do produto deverá ser em adequada para uso em alimentos. Deverá especificar no rótulo a identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca da Inspeção Federal (SIF) ou Inspeção Estadual (SIE), com número de registro.				
24	POLPA DE GOIABA - Produto proveniente de fruta 100% natural, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), sem adocionantes. Aspecto: Sólido; Cor e odor: Próprios; Sabor: característico. O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de 1kg de forma a atender à necessidade das unidades. A embalagem do produto deverá ser em adequada para uso em alimentos. Deverá especificar no rótulo a identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca da Inspeção Federal (SIF) ou Inspeção Estadual (SIE), com número de registro.	kg	10.000	RS 12,81	RS 128.100,00
25	QUEIJO COALHO PRÉ COZIDO - Obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas selecionadas. O queijo de coalho é um queijo de média a alta unidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando um teor de gordura variável entre 35,0% e 60,0%. Aspecto: sólido; Cor: branca; Odor: próprio; Sabor: próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem específica para vário, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) e/ou inspeção estadual (SIE) e/ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	8.000	RS 41,12	RS 328.960,00

3.3. Os quantitativos solicitados através da Divisão de Alimentação Escolar para o abastecimento das unidades escolares do Município estão de acordo com o número de alunos matriculados na rede de ensino da educação básica, conforme CENSO ESCOLAR, e serão destinados às demandas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).

3.4. Serão utilizados recursos do FNDE/PNAE: Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental / EJA / AEE / QUILOMBOLA / Escolas Conveniadas, segundo os termos da Lei nº 11.947/2009, além do Decreto nº 6.268/2007 e da Lei Federal nº 9.972/2000.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 10.252/2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está de acordo com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas de acordo com a LEI N° 11.947/2009, Resolução FNDE nº 6/2020, 20/2020 e 21/2020.

4.3. A legislação dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, e determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega integral dos objetos, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do(s) objeto(s).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, de vem ser atendidos os seguintes requisitos, que se basem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1. Priorização da Agricultura Familiar:

6.2.1.1. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP): Fornecedores devem apresentar DAP válida, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.2.1.2. Regularização: Fornecedores devem estar em situação regular com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e com as obrigações fiscais e trabalhistas.

6.2.1.3. Participação de Cooperativas: Cooperativas de agricultores familiares podem participar como fornecedoras, ampliando a escala de produção e logística.

6.2.2. Limite de Venda Individual: Fornecedores individuais não podem vender mais de R\$ 40.000,00 por ano para a mesma administração pública.

6.2.3. Priorização de Produtos Orgânicos e Agroecológicos:

	informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto.				
18	MAMÃO FORMOSA IN NATURA - Tipo: Mamão de boa qualidade, sem partes escuradas e rachaduras. Procedente de frutificação de planta sã, "in natura", de 1ª qualidade de acordo com as suas características. Aspecto: Globoso; Cor: Amarelo; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas, lavadas e sem rachaduras. Deverá estar livres de pragas e/ou doenças.	kg	25.000	RS 4,19	RS 104.750,00
19	MANTEIGA - Tipo: manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (esta) padronizado, pasteurizado e maturoado. Acondicionados em potes plásticos apropriados para alimentos, com peso de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e/ou número de lote, prazo de validade e peso líquido, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	pote	4.000	RS 23,88	RS 95.520,00
20	MELANCIA IN NATURA - Tipo: Melancia de boa qualidade. Fruto "in natura" de primeira qualidade. Aspecto - Globoso/Oval; Cor - Verde; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O fruto deve estar integral, com casca firme, sem rachaduras e partes moles. Não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecanica ou biológica. Ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas.	kg	15.000	RS 4,16	RS 62.400,00
21	MILHO VERDE - Tipo: Espiga de milho verde com casca, de primeira qualidade. De acordo com as suas características deve ser classificado como de primeira qualidade. Tipo: Espiga de milho verde. Aspecto: Espiga; Cor: Amarela; Cheiro: próprio; Sabor: próprio; Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O produto deve ser entregue limpo, firme, com a casca.	Mão de milho	700	RS 65,03	RS 45.521,00
22	OVOS CAIPIRA - Tipo: Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade. Deve ser de 1ª qualidade, uniformes, inteiros, limpos e de casca lisa. Aspecto: Oval; Cor: vermelho/marrom; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecanica ou biológica.	bandeja	8.000	RS 29,08	RS 232.640,00
23	POLPA DE ACEROLA - Tipo: Produto proveniente de frutas 100% natural, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), sem adocionantes. Aspecto: Sólido; Cor e odor: Próprios; Sabor: característico. O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de 1kg de forma a atender a necessidade	kg	10.000	RS 13,63	RS 136.300,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://docs.google.com.br/verificacao/56a-D-805B-3532-C4BC> e informe o código 56a-D-805B-3532-C4BC

- 6.2.3.1. Certificação: Priorizar produtos com certificação orgânica ou agroecológica, de acordo com a Lei nº 10.831/2003 e a Lei nº 12.303/2010.
- 6.2.3.2. Produção Sustentável: Incentivar métodos de produção que minimizem o impacto ambiental e preservem a biodiversidade.
- 6.2.3.3. Alimentos Mais Saudáveis: Oferecer alimentos com maior valor nutritivo e menor quantidade de agrotóxicos.

6.2.4. Priorização de Produtos da Região:

- 6.2.4.1. Compra Local: Priorizar a compra de produtos da região, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e fortalecendo a economia local.
- 6.2.4.2. Alimentos Frescos: Oferecer alimentos frescos e de qualidade aos alunos.
- 6.2.4.3. Valorização da Produção Local: Incentivar a produção local e a diversificação da agricultura familiar.

6.2.5. Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.2.5.1. Não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo específico. Isso se deve ao caráter da contratação, que se baseia na seleção de fornecedores prioritariamente locais, para fornecer os itens produzidos por eles próprios, não sendo adquiridos nos meios convencionais de aquisição. Tendo assim marca própria ou sendo somente devidamente embalados e entregues nas Unidades Educacionais de destino.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 7.1. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação (CSL/SEDEC), no **prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da comissão de licitação, para posteriormente serem apresentados para atesto no Nutricionista Responsável e Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar.
- 7.2. Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificação solicitadas.
- 7.3. As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 9.1. No caso de fornecedores, vendedores ou distribuidores, não há exigência de uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante para garantir a execução do contrato.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega

- 10.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada diretamente nas Unidades e Ensino, nos endereços constantes no APÊNDICE II deste Termo de Referência, de acordo com A CHAMADA PÚBLICA e com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira.
- 10.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e conferidos no ato da entrega.
- 10.1.3. Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechados, mantendo-os em bom estado e limpos, de acordo com normas da ANVISA.
- 10.2. Os produtos deverão ser manipulados em condições de higiene e temperatura rígidas, em estabelecimentos destinados a este fim, devidamente registrados em órgão oficial.
- 10.3. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, refrigerados, com temperatura – 18°C (dezito graus negativos) utilizados unicamente para este fim, constituídos de material liso, resistente impermeável e atóxico; com estudos; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias.
- 10.4. Somente será recebido o produto que tenha uma data de fabricação de até 1/3 (um terço) de sua data de validade (tempo de vida útil).
- 10.5. Em conformidade com a Resolução nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na CHAMADA PÚBLICA de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma CHAMADA PÚBLICA e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar.

II. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1. Cabe aos(as) Contratados(as) efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, e substituir aqueles que porventura estejam fora das especificações do presente instrumento, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.

12. DA INDICAÇÃO DE PESSOAL

- 12.1. No art. 11 da Lei nº 11.947/2009, a responsabilidade técnica pela alimentação escolar [...] caberá ao nutricionista responsável [...]. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo

nutricionista responsável conforme disposto no art. 13 da referida Lei.

- 12.2. A coordenação das ações de alimentação escolar será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa e terá como atribuições, entre outras estabelecidas na Resolução CFN nº 465/2020, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, fazendo o acompanhamento desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Para a habilitação das propostas, exigir-se-á também, os documentos abaixo, conforme determina o Artigo 35, da Resolução CD nº 006/2020 alterada pelas resoluções de nº 20/2020 e 21/2021 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o artigo 25 parágrafo segundo inciso II a apresentação do certificado orgânico conforme a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

13.1.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familial Rural para Alimentação Escolar com as sinaturas do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

13.1.2. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familial Rural para Alimentação Escolar com as sinaturas de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

13.1.3. GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto (Assinar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina o artigo 36, § 3º, inciso VII da Resolução CD nº 006/2020;
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

13.2. Além da documentação descrita no item 13, acima, será ainda exigida na habilitação:

- 13.2.1. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.
- 13.2.2. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), os agricultores familiares, empreendedores rurais familiares e suas organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

1D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

1D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

1D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

1D

14. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A Divisão de Alimentação Escolar realizará uma visita técnica nas dependências das cooperativas ganhadoras para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria-prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

14.7.1. Fiscalização

- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- Ficam designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens as servidoras abaixo relacionadas:

a) Kathleen Nóbrega Arcos: Gestora de Contratos, Matrícula: 85.465-4;

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juspessoas.tdec.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56

- 15.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.18. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atesta a execução do objeto do contrato.
- 15.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 15.20.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância estrita às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações, inclusive no que se refere ao destaque da alíquota correta nos documentos fiscais, sob pena de não aceitação por partes dos órgãos e entidades responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa de acordo com o §1º, do Art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
- 15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e DECRETO MUNICIPAL Nº 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
- 15.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 15.24. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.
- 15.25. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 15.25.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.25.2. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.
- 15.25.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.25.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.
- 15.25.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.26. Havendo exo na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 17.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

18. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.933.941,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais).

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas com a aquisição da presente demanda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102514

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

CRECHE

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102515

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

PRÉ-ESCOLA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102516

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

EJA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102517

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

AEE

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102518

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

QUILOMBOLA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102519

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

20. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 20.1. Somente serão aceitas as propostas apresentadas com valor unitário e total de cada item;

- 20.2. As propostas de preços serão consideradas completas, abrangendo todos os custos com o material e serviço necessários ao fornecimento dos alimentos, inclusive aqueles relativos ao frete e à descarga das mercadorias diretamente nos locais indicados pelo Setor de Alimentação Escolar;

- 20.3. Os valores cotados, obrigatoriamente, terão validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.

João Pessoa, datado eletronicamente,

Georgia Rafaelly Cândido Pontes
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar
Matrícula: 97.599-1

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

APÊNDICE I - CARDÁPIO ESCOLAR

REFEição	Segunda-Feira		Terça-Feira		Quarta-Feira		Quinta-Feira		Sexta-Feira												
	Desjejum	07:30	Frutas ou natural (banana, mamão)	Mungau de amido formula infantil sem açúcar	Suco de goiaba formula infantil sem açúcar	Papa de aveia formula infantil sem açúcar	Vitamina de mamão formula infantil sem açúcar	Papa de aveia formula infantil sem açúcar	Vitamina de mamão formula infantil sem açúcar	Papa de aveia formula infantil sem açúcar											
Lanche	09:00	Suco de laranja sem açúcar	Suco de abacaxi sem açúcar	Banana amassada	Melancia	Suco de laranja com cenoura															
Almoço	11:30	Salada crua (alface, tomate, beterraba, cebola) Cenoura, abacolho, Arroz, Feijão preto	Salada de legumes cozidos (batata, cenoura, chuchu) refeição Creme de Frango ao molho (möhogeno) Arroz Feijão carioca	Creme de abóbora, carne moída ao molho Arroz com cenoura Feijão carioca	Pure de batata inglesa Peixe ao molho Arroz com cenoura Feijão carioca	Cocida de carne com legumes (abóbora, chuchu, cenoura, batatinha) Peixe ao molho Arroz															
Lanche	14:00	Maçã cozida	Banana amassada	Suco de laranja com mamão sem açúcar	Suco da polpa de manga sem açúcar	Melancia em pedaços pequenos															
Jantar	16:00	Sopa de feijão	Macarrão com carne moída ao molho	Macarrão com carne moída ao molho	Puré batata doce com frango molho e suco da	Arroz com figado desfiado ao molho															
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA SEMANAL FAIXA ETÁRIA 07 A 11 MESES		Energia (Kcal)		CHD(g)		PTN(g)		LPD(g)		Cálculo (mg)		Ferro (mg)		Retinol (mg)		Vit. C (mg)					
		504,80		510% de VET		311g		109% de VET		27g		25% a 35% de VET		233,66		7,74		1675,8		150,45	
		55%		39%		28%															

e

c

b

a

d

f

g

h

i

j

k

l

m

n

o

p

q

r

s

t

u

v

w

x

y

z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

52	CMEI ASSIS TAVARES	RUA: GENÉSIO DE ANDRADE 181
53	CMEI DIOTILIA GUEDES PEREIRA	RUA: DAS TRINCHERAS 527
54	CMEI I REI AFONSO	RUA: SANTA TEREZINHA 5/N
55	CMEI JULIA RAMOS	RUA: MIGUEL SANTA CRUZ 5/N
56	CMEI UNDEMBERG VIEIRA DA C JUNIOR	RUA: DAS TRINCHERAS 262
57	CMEI MARIA DA LUZ MELO CUNHA	RUA: DAS TRINCHERAS, 228
58	CMEI MARIA JOSE DE MIRANDA BURTY	RUA: CARNEIRO DOS CAMPOS, 5/N
59	CMEI MARIA RISOMAR DANTAS	RUA: FEUCLIANO CRUZ, 5/N
60	CMEI NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA	AV: MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA 5/N
61	CMEI RENATO LUCENA NOBREGA	RUA: JOSÉ DA MATA 5/N
62	CMEI YALÁ PETIT DE ARAÚJO FERREIRA	AV: DOM PEDRO II, (PROX. SIST. CORREIO)

POLO 06

63	CMEI ANTONIETA ARANHA DE MACEDO	RUA: IRMÃO ANTONIO REGINALDO 5/N
64	CMEI ANTONIO VARGAS DE CARVALHO	RUA: MANOEL ARRUDA CAVALCANTE 5
65	CMEI CRUSA PIRES	RUA: RAJAHINDO FILHO 5/N
66	CMEI CRUANICA FELIZ	RUA: FÁBIO SILVA LIMA, 5/N
67	CMEI DEL MARIA TERESA DE SOUZA LEITE	RUA: ARMANDO DE VASCONCELOS 5/N
68	CMEI JOAO TOTA	RUA: M/ ESTER MESQUITA 5/N
69	CMEI JORN. ODVALDO OLIVEIRA BATISTA	RUA: ALFREDO JOSÉ DE ATAYDE, 5/N
70	CMEI MARCILIO DIAS	RUA: FREI ALBINO, 5/N
71	CMEI MARIA DA CONCEICAO ALVES BEZERRA - DONA TANA	AV: TANCREDO NEVES 5/N
72	CMEI SANTA TEREZINHA	RUA: MONTE CASTELO, 678
73	CMEI UBIARAJA PINTO RODRIGUES	RUA: JOSE RODRIGUES MONTE NEGRO
74	CMEI VICENTE CHAVES ARAUJO	RUA: ENG. GARIBALDI DE MENESES, 5/N

POLO 07

75	CMEI CAPISTRANO DE ABREU	RUA: AURILIA LINS RABELO, 5/N
76	CMEI FAUSTINA OLIVEIRA LUCENA	RUA: DAS ALGAROBAS, 5/N
77	CMEI FERDINANDO AMARAL	RUA: FERDINANDO AMARAL, 5/N
78	CMEI GLAUCIA BURITI	RUA: ESTEVÃO BRETTI, 5/N
79	CMEI JOAQUIM NABUCO	RUA: FREI VICENTE SALVADOR, 5/N
80	CMEI MARGARIDA MARIA ALVES	RUA: MANOEL VICENTE RODRIGUES, 78
81	CMEI MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	RUA: HONDURAS
82	CMEI MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREIA	RUA: CABO VERDE, 5/N
83	CMEI NENINHA CUNHA LIMA	RUA: DAS ROSAS, CONEPI IBAPIPA, 5/N
84	CMEI TEREZA CRISTINA COSTA DE ALBUQUERQUE	AV: CIDADE DE JERICO, 907-979
85	CMEI VIOLETA FORMIGA	COMUN. DO TAÍPA, 5/N

POLO 08

86	CMEI CALU LEITE	RUA: LUIZ DE C. COSTA, 428
87	CMEI DAURA SANTIAGO	RUA: PREF. SEVERINO ALVES DA SILVEIRA
88	CMEI LUZIA DA TAIPA	RUA: DA PEDRA DO REINO - GERVASIO MAIA
89	CMEI MANOEL SOARES RODRIGUES	RUA: M/ DE LOURDES P MEIRELES, 5/N
90	CMEI MARIA DA PENHA MACEDO DE MELO	RUA: ANTONIO CORREA DA COSTA, 5/N
91	CMEI MARIA DE NAZARE	RUA: LAUDINA DA CUNHA SANTOS, 5/N
92	CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	RUA: JOSE DE CARVALHO, 5/N
93	CMEI MARIA RUTH DE SOUZA	RUA: ANTONIO DIAS PACHECO, 1910/OLIVEIRAS
94	CMEI NENINHA TRINDADE	RUA: TEREZINHA DE JESUS, 5/N
95	CMEI STELLA NUNES DE MAGALHAES	RUA: AMOSVALDO I CAMPOS, 5/N
96	CMEI TELMA LUCIA	RUA: VENANCIO GONCALVES DE OLIVEIRA 368

POLO 09

97	CMEI ADALGISA VIEIRA	RUA: SIQUEIRA CAMPOS, 5/N
98	CMEI ADELAIDE NOVAK	RUA: PRES. FERJ ANTONIO, 1456
99	CMEI ALEXANDRE RAMALHO ALVES FILHO	RUA: PREF. ERNESTO DA SILVEIRA, 397
100	CMEI ANIBAL MOURA	RUA: MANOEL GUERRA 71

85a-D-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>

SEQ	UNIDADE/ ESCOLA	ENDEREÇO
-----	-----------------	----------

POLO 01

1	DESTINO: E.M. AFONSO PEREIRA	RUA: FLOR DE IRIS, 5/N
2	DESTINO: E.M. ANTONIO MACHADO	RUA: DRAIZOLINHO, 72
3	DESTINO: E.M. ARISTIDE TRINDADE DO VALE	RUA: ARISTIDE TRINDADE DO VALE, 5/N
4	DESTINO: E.M. ANTONIO SANTOS COELHO	PRACA: OSWALDO PESSOA, 5/N
5	DESTINO: E.M. ARUANDA	RUA: EUDÓCIO FELIX CABRAL, 5/N
6	DESTINO: E.M. DAVID TRINDADE	RUA: JOSE MENDONCA DE ARAUJO, 88
7	DESTINO: E.M. FERDINANDO	RUA: JOSÉ GOMES DA SILVEIRA, 5/N
8	DESTINO: E.M. JOÃO GADUZA DE OLIVEIRA	RUA: IVAN DE ASSIS COSTA, 108
9	DESTINO: E.M. LION TAMBAU	RUA: FRANCISCO TIMOTEO DE SOUZA, 31
10	DESTINO: E.M. LUIZ VAZ DE CARVALHO	AV: JOSEFA TAVARES, 5/N
11	DESTINO: E.M. OLIVIO RICARDO CARVALHO	RUA: ESTERIO ALVIM GOMES VIEIRA, 95
12	DESTINO: E.M. OSVALDO GOMES DA GAMA E MELO	RUA: ANTONIO GOMES DA SILVEIRA, 30
13	DESTINO: E.M. ZUMBI DOS PALMARES	RUA: RITA XAVIER DE OLIVEIRA, 5/N

POLO 02

14	DESTINO: E.M. AGOSTINHO FONSECA NETO	RUA: FERNANDO CUNHA LIMA, BELA VISTA
15	DESTINO: E.M. AMÉRICO FALCÃO	AV: DOM BOSCO, 557
16	DESTINO: E.M. ANALICE CALDAS	RUA: CECILIA MIRANDA, 22
17	DESTINO: E.M. ANTONIO GOMES VIEIRA	RUA: ANTONIO GOMES VIEIRA, 5/N
18	DESTINO: E.M. FRANCISCO PEREIRA DA NORRÉGA	RUA: ELIAS CORDEIRANTE BARROS MOREIRA, 5/N
19	DESTINO: E.M. INSTITUTO DOM ADALTO	RUA: CEL. ANTONIO SOARES, 631
20	DESTINO: E.M. LEONÍDAS SANTIAGO	RUA: CONCEICO PIMENTEL, 350
21	DESTINO: E.M. LUIZ MENDES PONTES	RUA: JOSE GOMES DA SILVEIRA, 45
22	DESTINO: E.M. MARCOS DE OLIVEIRÃO	RUA: MARCOS DE OLIVEIRÃO, 5/N
23	DESTINO: E.M. SANTA ANGÉLA	RUA: ANTONIA GOMES DA SILVEIRA, 1135

POLO 03

24	DESTINO: E.M. EUCLIDES DA CUNHA	RUA: VALENCIO INES DE MENDONCA, 37
25	DESTINO: E.M. JOSE NOVAIS	AV: SANTOS ESTANISLAU, 32,2
26	DESTINO: E.M. LUIZA LIMA LOBO	RUA: FRANCISCO INACIO REGO FILHO, 25
27	DESTINO: E.M. NEPALEO LAUREANO	RUA: CORONEL ADOLFO MASSA, 700

POLO 04

28	DESTINO: E.M. (ANEXO) ANTONIA DO SOCORRO MACHADO	RUA: ANAICE PEREIRA DOS SANTOS, 20
29	DESTINO: E.M. (ANEXO) CICERO LEITE - CMEI MARCELINEUS ALVES BRANCO	RUA: ANTONIO SOARES SORRIBA, 5/N
30	DESTINO: E.M. (ANEXO) FERNANDO PEREIRA	RUA: ANTONIO SOARES, 5/N
31	DESTINO: E.M. (ANEXO) FERNELEN CAMARA	RUA: PROFESSA NORBERTO HIRERO, 5/N
32	DESTINO: E.M. ANTONIO DO SOCORRO MACHADO	RUA: JACARANDA, 277 - PARATIBA,
33	DESTINO: E.M. CARLOS NEVES DA FRANCA	RUA: LEILA DINIZ, 244
34	DESTINO: E.M. CLEONICE GOMES DA SILVEIRA	RUA: LIMA, 100 - B. CRUZ DAS ARMAS
35	DESTINO: E.M. DOM HELEDER CAMARA	RUA: JOAQUIM SEVERINO DOS SANTOS, 5/N
36	DESTINO: E.M. DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRO	RUA: PROF. MARIA APARECIDA PEREIRA CRUZ
37	DESTINO: E.M. FERNELEN CAMARA	RUA: ADALTO TOLEDO, 159
38	DESTINO: E.M. FRANCISCO PEREIRA DA NORRÉGA	RUA: ADALTO TOLEDO BARBOSA - GRAMAME
39	DESTINO: E.M. JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA	RUA: ALCIDES DE MIRANDA HENRIQUE, 307
40	DESTINO: E.M. PADRE LEONEL DA FRANCA	RUA: ANTONIO ARANTES, 160
41	DESTINO: E.M. TERCIA BECERIAS LINS	RUA: VERA FRANCISCO C. CAVALCANTE, 315

POLO 05

42	DESTINO: E.M. CÔNEGO MATIAS FREIRE	RUA: GEMINIANO DA FRANCA, 54
43	DESTINO: E.M. DAMÁSIO BARBOSA FRANCA	RUA: RODRIGUES CHAVES, 5/N
44	DESTINO: E.M. DILSON GOMES	RUA: RODRIGO SOARES, 250 - BAIXO ROGER
45	DESTINO: E.M. FRUTUOSO BARBOSA	RUA: LOPES GARCIA, 200
46	DESTINO: E.M. JOSE PEREGRINO DE CARVALHO	RUA: CARNEIRO DE CAMPOS, 5/N
47	DESTINO: E.M. MONS. JOSÉ COUTINHO	RUA: 19 DE MARÇO, 530
48	DESTINO: E.M. SANTOS DUMONT	RUA: FREI MIGUELINO, 34

POLO 06

49	DESTINO: E.M. ANGELO FRANCIO O NORTE	RUA: DOM VILLAS BOAS, 27
50	DESTINO: E.M. FRANCISCO VIEIRA	RUA: JOSÉ GOMES DA SILVEIRA, 5/N
51	DESTINO: E.M. FRANCISCA MOURA	RUA: SÉVIO SANTOS, 27
52	DESTINO: E.M. FREI ALBINO	RUA: JOSÉ BATISTA DE MEDEIROS 245 J.D OCEANIA
53	DESTINO: E.M. FRANCISCO VIEIRA	RUA: FAGUNDE VARELA, 113
54	DESTINO: E.M. JOSE GOMES DA SILVEIRA	AV: MONSENHOR CASTRO, 100
55	DESTINO: E.M. JOSE GOMES DA SILVEIRA	RUA: SÉVIO SANTOS, 5/N
56	DESTINO: E.M. NAJINHA BARBOSA	RUA: FRANCISCO BRANDAO, 829
57	DESTINO: E.M. RODRIGO OTAVIO	AV: MATO GROSSO, 988
58	DESTINO: E.M. RUY CARNEIRO	RUA: JOAO DE BRITO UMA MOLURA 360
59	DESTINO: E.M. SERAFICO DA NORRÉGA	RUA: UBIARAJA TARGON BOTTO, 36

85a-D-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>

SEQ	CMEIS	ESCOLAS	INTEGRAIS
-----	-------	---------	-----------

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/85a-D-8C5B-3532-C4BC>Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Unidade	2.Município/UF		
3. Endereço			
4. CNPJ			

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. N.º Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Unidade				2. Município
3. Endereço				
4. CNPJ				

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56a-D-8c5b-3532-C4BC>



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fomecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56a-D-8c5b-3532-C4BC>



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 10.001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF	5.CEP			
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco		10. N° da Agência				
		11. N° da Conta Corrente				
II- Relação dos Produtos						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Unidade	2. Município
3. Endereço	
4. CNPJ	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XX.XXX/202X
Chamada Pública nº 10.001/2025
Contrato nº XX.XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela secretaria de educação Maria América Assis de Castro no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº_____
(para grupo formal), CPF sob nº_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto deste contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o edital da chamada pública nº 10.001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUAN. T.	PERIODICIDAD E DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
Valor Total do Contrato R\$						

c) Forma de solicitação de fornecimento:

c.1. O fornecimento dos produtos objeto desta chamada pública será solicitado pelo Nutricionista Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar, através de comandas de pedidos de gêneros, enviadas por e-mail, após assinatura dos contratos.

c.2. O prazo para entrega dos PRODUTOS será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

c.3. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados extensamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

c.4. O início da entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até XX de ____ de 2025.

c.5. O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de que trata essa Chamada terá inicio na data de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

c.6 A entrega dos gêneros alimentícios nos locais estabelecidos:

c.6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos locais, dias e quantidades estabelecidos, de acordo com a chamada pública e com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, efetuando a entrega do produto objeto do empenho, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo estabelecido de acordo com o contrato.

d) Local de execução ou entrega do bem:

d.1 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá ser realizada nas unidades de ensino respeitando os horários:

I - Escolas: no período das 7h às 12h e 13h às 16h, de segunda-feira a quinta-feira e

II - CMEIs: no período das 7h às 12h e 13h às 16h, de segunda-feira a quinta-feira.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.2. O Manual de Recebimento dos Gêneros Alimentícios para as Escolas e Centros de Referência de Educação Infantil dita as normas e regras para o recebimento e controle de consumo destes gêneros em todas as unidades de Ensino do Município para o controle da qualidade e quantidade de todos os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que abastecem as unidades escolares de João Pessoa.

5.3. Os gêneros serão enviados pelos fornecedores às unidades de ensino, de acordo com as comandas de pedido enviadas pela Divisão de Alimentação Escolar, que deverá ser em papel timbrado contendo o item e quantitativo, esta comanda deverá ter assinatura com letra legível e matrícula da pessoa que estiver recebendo, como também a matrícula ou registro de identidade, do entregador dos gêneros, bem como observações caso seja necessário.

5.4. Devem ser observados no recebimento dos gêneros não perecíveis e perecíveis: caminhão (fechado, limpo, refrigerado), a quantidade dos produtos, a data de validade, de no mínimo seis meses a partir da data de entrega, a marca, o peso unitário, de acordo com o aprovado nesta chamada pública.

5.5. Após conferir todos os itens acima, as comandas devem ser assinadas, caso as observações não estejam satisfatórias, o responsável deverá recusar o recebimento do gênero e fazer observação na comanda, informando imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar.

5.6. Todos os gêneros devem apresentar rótulo, exceto hortifrutigranjeiro, contendo as informações sobre o produto e, no caso de carnes, laticínios e derivados deverá conter, o Selo de Identificação Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

6.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7 A Divisão de Alimentação Escolar realizará uma visita técnica nas dependências das cooperativas ganhadoras para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria-prima/produutos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

275 de 21 de outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executiva, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

6.2.2. Ficam designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens as servidoras abaixo relacionadas:

a) Kathleen Nóbrega Arcoverde: Gestora de Contratos. Matrícula: 85.465-4;

FISCAL ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	CRN	NOME
23.206-8	1965	TATIANA VIEIRA DOS SANTOS MELO

FISCAIS TÉCNICOS

MATRÍCULA	CRN	NOME	POLO
102.226-3	18834	ALINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA	7
102.248-4	8277	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	5
102.262-0	34208	SAMARA QUEIROZ DA SILVA	2
102.228-0	34333	AMANDA PATRÍCIO CARVALHO	9
11.1016-2	16257	FLAVIA GABRIELLY QUEIROZ DE LIMA	4
90.214-4	15646	TATIANY HEMELLY MARQUES	6
90.388-4	39806/P	AMANDA ROSA ALVES	3
102.937-3	20303	MONIK SABRINA LAURENTINO DE MORAIS	1
102.947-1	5688	JOANA ROSA GOMES AMARAL	8

6.2.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal 10.535/2023);

6.2.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, Decreto Municipal 10.535/2023);

6.2.2.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 10.535/2023);

6.2.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

7.1.1. Efetuar a troca dos produtos considerados sem considerações de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 24 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102514

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

CRECHE

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102515

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

PRÉ-ESCOLA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102516

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2020), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

EJA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102517

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

AEE

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102518

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

QUILOMBOLA

Classificação orçamentária: 10.101.12.306.5417.102519

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Fonte de recursos: 552 - FNDE - PNAE

Lei 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

8.2. Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos itens, que serão apresentados ao Setor de Alimentação Escolar, para conferência e aprovação, de acordo com o termo de recebimento, ou seja, contado pela contratada do atesto das notas fiscais/faturas, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoas.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

15.2. Acham-se designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens as servidoras relacionadas na cláusula sexta deste termo de contrato.

15.3. A Divisão de Alimentação Escolar irá realizar uma visita técnica (nas cooperativas ganhadoras) para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria-prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 10.001/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio do e-mail: licitacao@educa.josepessoa.pb.gov.br e no telefone (83) 3213-5507 ou (83) 3213-5523.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consonante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. É competente o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 10.001/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC> e informe o código 56AD-8C5B-3532-C4BC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediada(o) à (ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Cambelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade e disposições no art. 14º, IV, da Lei 14.133/2023.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Nome e identificação do declarante

ERRATA AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
CHAVE CGM: QUIX-PPBB-XKCG-YE76

CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2025. PROCESSO ADM. Nº 18.460/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento da Alimentação Escolar destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs da rede municipal de ensino verba oriunda do FNDE/PNAE para todo ano letivo com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar para atender as necessidades nutricionais dos cardápios oferecidos com base na Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 ambas do FNDE. Os Grupos Formais / Informais e Fornecedor Individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, torna público a ERRATA AO EDITAL do referido processo administrativo.

Alteração no item 13.2.1. do Termo de Referência.

Onde se lê: Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), previstos em normativas específicas em nome da cooperativa/produtor rural.

Leia-se: Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

Alteração no item 3.2.1. do Edital.

Onde se lê: Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), previstos em normativas específicas em nome da cooperativa.

Leia-se: Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

O Edital será retificado no Portal da Transparência.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
 Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56AD-8C5B-3532-C4BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/09/2025 16:03:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

SEDURB

Secretaria de
 Desenvolvimento
 Urbano



PORTARIA Nº 0020/2025 - SEDURB

Dispõe sobre a designação e
 destituição de servidores públicos para
 exercerem funções especiais junto aos
 respectivos setores da SEDURB.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.º, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores Cátia de Almeira Tavares Lima – Matrícula nº 103.158-8, Willy Pedro Gomes - Matrícula nº 94.164-6 e Anne Falcão de Freitas - Matrícula nº 92.322-2, da função especial de SUPERVISÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano.

Art. 2º - Atribuir aos servidores Manoel Saturnino Neto – Matrícula nº 92.447-4, Jadely Clementino dos Santos – Matrícula nº 94.443-2 e Élida Francisca da Silva Rufino – Matrícula nº 92.324-9, a função especial de SUPERVISÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

João Pessoa, 03 de setembro de 2025.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
 Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E276-E02C-C669-66E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 03/09/2025 11:59:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E276-E02C-C669-66E3>

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E276-E02C-C669-66E3>

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56AD-8C5B-3532-C4BC>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 06-390/2025.

Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA.

Processo: 4.544/2025 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-022/2025 ARP nº 155/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Diego Fabricio Cavalcanti De Albuquerque, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA.

Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Valor Total: R\$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
32.101.04.122.5001.322041	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 01/09/2025

João Pessoa, 03 Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 06-431/2025.

Objeto: Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Top Som Nordeste Sonorização LTDA.

Processo: 10.261/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-024/2025 ARP nº 130/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Marcos Antônio Meira Filgueira, representante legal da empresa Top Som Nordeste Sonorização LTDA.

Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535		
12.101.18.541.5294.124155		
12.101.18.541.5294.122691		
12.101.18.541.5294.124197		
12.101.18.541.5294.122539		
12.101.18.541.5294.122968		
12.101.18.541.5294.122573		
12.101.18.122.5001.512000	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 03/09/2025

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra nº 000.284/2025.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GB Comércio E Distribuição Ltda.

Processo: 25.236/2024

Modalidade: P. E. Nº 06-023/2025.

Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026

Valor Total: R\$ 1.356,40 (hum mil, trezentos e cinquenta seis reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	44.90.52

Data da emissão: 03/09/2025.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/9CDC-EE2B-EAB8-CC85> e informe o código 9CDC-EE2B-EAB8-CC85



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra nº 000.285/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção - hidráulico, para atender as necessidades da Instituto de Previdência do Município - IPM

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Best Hydro Comercial Ltda.

Processo: 30.159/2024

Modalidade: P. E. Nº 06-018/2025.

Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026

Valor Total: R\$ 31,38 (trinta um reais e trinta oito centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.01	33.90.30

Data da emissão: 03/09/2025.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 02 ao Contrato nº 06-069/2024.

Objeto: Reequilíbrio do valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JRCA Locações Ltda.

Processo: 22.113/2022 – 1 Doc

Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 128/2023.

Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Epitacio Roberto Dantas Neto, representante legal da empresa JRCA Locações Ltda.

Vigência: até 15/02/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 15.424,08 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Valor Total: R\$ 66.612,00 (sessenta e seis mil seiscentos e doze reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 29/08/2025

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 02 ao Contrato nº. 06-541/2024.

Objeto: Reequilíbrio do valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JRCA Locacoes Ltda.

Processo: 22.113/2022 – 1 Doc

Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 128/2023.

Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Epitacio Roberto Dantas Neto, representante legal da empresa JRCA Locacoes Ltda.

Vigência: até 25/06/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 52.308,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oito reais)

Valor Total: R\$ 199.836,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 29/08/2025

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/9CDC-EE2B-EAB8-CC85> e informe o código 9CDC-EE2B-EAB8-CC85





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 06-809/2023.

Objeto: Reequilíbrio do valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JRCA Locações Ltda

Processo: 22.113/2022 - 1 Doc

Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 128/2023.

Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Sr. Epitacio Roberto Dantas Neto, representante legal da empresa JRCA Locações Ltda.

Vigência: até 22/11/2025.

Valor de Acréscimo: R\$ 763.877,40 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Valor Total: R\$ 3.891.360,00 (três milhões oitocentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 29/08/2025

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CDC-EE2B-EAB8-CC85> e informe o código 9CDC-EE2B-EAB8-CC85



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CDC-EE2B-EAB8-CC85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 22:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CDC-EE2B-EAB8-CC85>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO – AGOSTO 2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas e, em conformidade com o que consta nos Procedimentos Administrativos elencados abaixo, que tramitam para instrução e operacionalização dos procedimentos relativos ao repasse das parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, para as entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEHAS na área da saúde, filantrópicas, e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS, resolve firmar termo de repasse financeiro, em favor das instituições, conforme tabela:

Nº OFÍCIO (EXTERNO)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Ofício (externo) 13.816/2025	OFTALMOCLÍNICA SAULO LTDA-ME	00.518.251/0002-43	RS 334,53
Ofício (externo) 13.805/2025	HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA	09.114.612/0001-80	RS 33.745,00
Ofício (externo) 13.814/2025	NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA	09.291.683/0001-58	RS 105.622,93
Ofício (externo) 13.811/2025	MARCELO BARBOSA LEITE -EPP	02.553.837/0001-93	RS 41.634,87
Ofício (externo) 13.802/2025	FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA - HUNE	40.980.914/0001-80	RS 376.395,34
Ofício (externo) 13.803/2025	HOSPITAL PADRE ZÉ	08.667.206/0001-81	RS 98.729,56
Ofício (externo) 13.806/2025	FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO HBOL	06.101.061/0002-02	RS 12.429,21
Ofício (externo) 13.817/2025	MEMORIAL SANTA LUZIA	04.408.673/0001-36	RS 3.100,00
Ofício (externo) 13.801/2025	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	09.124.165/0001-40	RS 371.272,58

João Pessoa, 03 de setembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6029-A194-1D4E-5BBC> e informe o código 6029-A194-1D4E-5BBC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6029-A194-1D4E-5BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/09/2025 13:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6029-A194-1D4E-5BBC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº. 498/2025 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº. 11.224/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.066/2023.

Processo Administrativo nº. 10.642/2025

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E QUARTA:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **31 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa:
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5ED-A45E-3180-EFC8> e informe o código 71BB-DDD3-7286-54CC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C5ED-A45E-3180-EFC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/09/2025 10:20:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5ED-A45E-3180-EFC8>



Fundo Municipal de Saúde-FMS
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 606/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 10.751/2025 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (À) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPAS E DEMANDAS JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E AGLOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.038/2024.

Processo Administrativo nº. 22.517/2025

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **5 e 14:**

5. PREÇO

5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 48.937,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento sobre o item 77, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

5.2. O valor do acréscimo de 25% sobre o item 77 do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de **R\$ 9.853,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais)**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): AGLOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa:
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71BB-DDD3-7286-54CC> e informe o código 71BB-DDD3-7286-54CC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 71BB-DDD3-7286-54CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2025 12:44:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71BB-DDD3-7286-54CC>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71BB-DDD3-7286-54CC> e informe o código 71BB-DDD3-7286-54CC



Fundo Municipal de Saúde-FMS
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO N°. 624/2025
PROCESSO N° 21.832/2025
CHAVE CGM: TG63-RMPO-2C9U-OGCO

Instrumento: Nota de empenho - 2025NE004194

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA, NO USUÁRIO: DANIEL BRUNO TOME, CONFORME CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, DJ N° 0819130-86.2025.8.15.2001, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.042/2025 E DOCUMENTOS CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.832/2025.

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Modalidade: 29 Dispensa Lei 14.133/21

Valor Total: 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		

Data da emissão: 02 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A014-4639-536B-12F4> e informe o código A014-4639-536B-12F4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A014-4639-536B-12F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/08/2025 11:09:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A014-4639-536B-12F4>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88A1-708E-4075-277D> e informe o código 88A1-708E-4075-277D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 88A1-708E-4075-277D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2025 12:45:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88A1-708E-4075-277D>



Fundo Municipal de Saúde – FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO N°. 638/2025
PROCESSO N° 24.759/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.072/2024
CHAVE CGM: QTU6-VTLF-OGFY-BZQZ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ENDOSCOPIOS E SISTEMAS DE ENDOSCOPIA FLEXÍVEL DA MARCA FUJIFILM INSTALADOS NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.072/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.900/2025	IBP COMÉRCIO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$707.400,00. (setessentos e sete mil e quatrocentos reais)	01 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B550-A305-451C-9E73> e informe o código B550-A305-451C-9E73



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B550-A305-451C-9E73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/08/2025 11:10:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B550-A305-451C-9E73>



Fundo Municipal de Saúde – FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO N°. 640/2025
PROCESSO N° 12.945/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.050/2025
CHAVE CGM: VPYK-ZQH1-FIPS-5FQD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FRACASSADOS NO PE 13.073/2024, PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.050/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Natureza Despesa 33.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.902/2025	SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 48.435,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).	02 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1324-E7C1-DAB3-A99C> e informe o código 1324-E7C1-DAB3-A99C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1324-E7C1-DAB3-A99C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/08/2025 12:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1324-E7C1-DAB3-A99C>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO N°. 647/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°354/2025

CHAVE CGM: UYXX-35U9-7EKA-76QQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO ÀS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°.13.008/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.908/2025	BML HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$3.876,60 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)	02 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73F0-B1D2-F0E5-632A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/09/2025 14:10:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73F0-B1D2-F0E5-632A>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73F0-B1D2-F0E5-632A>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO N°. 649/2025

PROCESSO N° 10.680/2025

CHAVE CGM: OCO1-WG17-0R9D-Q1H3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DOS HOSPITAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°.13.039/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.910/2025	ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$1.898,00 (Hum mil, oitocentos e noventa e oito reais).	02 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1FA7-F714-C8C2-3E25>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FA7-F714-C8C2-3E25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/09/2025 14:03:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1FA7-F714-C8C2-3E25>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.013/2025/SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.160/0001-74

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Pregão Eletrônico nº 11.022/2024, Processo Administrativo nº 32.848/2024; Memorando Interno nº 131.166/2025, Contrato: 11.013/2025/SEINFRA

OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Padronização das Calçadas da Avenida Senador Ruy Carneiro, em João Pessoa/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 136 da Lei 14.133/2021, do CONTRATO Nº 11.013/2025, visando a ALTERAÇÃO da dotação orçamentária, na Cláusula Quinta - **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Onde se Lê:

Classificação Funcional:

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos Próprios

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos Próprios

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1278-6727-D82D-1AFE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1278-6727-D82D-1AFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 28/08/2025 17:46:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1278-6727-D82D-1AFE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.018/2025 – SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

CNPJ: 08.778.326/0001-56

CONTRATADA: CONSORCIO VIA-CIGO JOAO PESSOA

CNPJ: 62.187.222/0001-12

CHAVE CGM: I3IH-YUM2-6V1S-8PDS

OBJETO: FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, PARA O CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, COM GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 12 (DOZE) MESES PARA TODA A SOLUÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

PRAZO EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 (dezoito) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência.

LICITAÇÃO: Licitação Pública Internacional nº 81001/2024

VALOR: R\$ 41.127.618,01 (quarenta e um milhões, cento vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Classificação Funcional: 71.101.06.183.5552.7111615 – Centro de Cooperação da Cidade
b) Elemento de Despesa: 4.4.90.39; 4.4.90.40; 4.4.90.52
c) Fonte de recursos: 1754

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, GN 2350-15, CE nº 4444 OC/BR.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025.

Rougger Xavier Guerra Junior

Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/37F6-C4C4-21CD-14F6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37F6-C4C4-21CD-14F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 03/09/2025 10:41:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/37F6-C4C4-21CD-14F6>

EXTRATO N.º 191/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá validade até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.016/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.355/2025	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 60.716,50 (Sessenta mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta centavos)	02 de setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1274-1FC8-F57E-7EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **QUINTINO REGIS DE BRITO NETO** (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/09/2025 13:01:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1274-1FC8-F57E-7EC8>

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Emitido por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1274-1FC8-F57E-7EC8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F54E-5DCE-4E1B-66F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **QUINTINO REGIS DE BRITO NETO** (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/09/2025 12:59:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F54E-5DCE-4E1B-66F8>

EXTRATO N.º 192/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá validade até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.016/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.354/2025	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15.120,00 (Quinze mil, Cento e Vinte Reais)	02 de setembro de 2025

Emitido por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1274-1FC8-F57E-7EC8>

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO DA SILVA e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5916-7ECD-C579-0203>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62.125/2025

EMPRESA: SHERON INDUSTRIA COM. DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.008.794/0001-41

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	13.000	L	Álcool 96 % Aspecto físico: líquido, fórmula química: c2h6o, peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 96%, número de referência química: cas64-17-5	DANQUIMICA	7,95	103.350,00
02	800	KG	Amida 60 (diétilamida de ácido graxo de coco) Dietianamida: origem: de ácidos graxos de coco, aspecto físico: líquido viscoso, amarelo âmbar, odor característico, peso molecular: amida 60, grau de pureza: nível mínimo de amida 60%, número de referência química: cas 66603-42-9	CHEMAX	24,80	19.820,00
04	200	KG	Digluconato de clorexidina 20% Clorexidina: digluconato, líquido, concentração: em solução aquosa a 20%	IMCD	221,40	44.280,00
				TOTAL		R\$ 167.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62.126/2025

EMPRESA: VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.051.083/0001-12

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	5	UND	FILTRO 5 MICRAS Tipo: Filtro 5 Mic 10'Spun Referência: C19720030 Aplicação: Ultrafiltrador De Água Purificada Option Q Generico: Filtro de preenchimento 5 micra ósmose 60 L/H 400 GPD	VEXER	13,39	66,95
13	4	UND	Membrana 100 GPD Componentes: Membrana De Osmose Reversa Finalidade: P/Filtragem De Água Características Adicionais: Compatível Com Equipamento Generico: Membrana ósmose reversa 15 L/H 100 GPD - DOW Filtros: 1812	VEXER	87,55	350,20
15	5	UND	Resina mista 15 L/H Tipo: Cartucho Resina Mista De Catiónica/Aniónica Forte Referência: Deion Rm1 Aplicação: Deionizador Genérico: Resina mista ósmose 15 L/H 100 GPD	VEXER	49,34	246,70
16	5	UND	Resina mista 60 L/H Tipo: Cartucho Resina Mista De Catiónica/Aniónica Forte Referência: Deion Rm1 Générico: Resina mista ósmose 60 L/H 400 GPD	VEXER	49,34	246,70
				TOTAL		R\$ 910,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62.127/2025

EMPRESA: DMIGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA
CNPJ: 24.090.700/0001-82

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	8	UND	Membrana 400 GPD Componentes: Membrana De Osmose Reversa Finalidade: P/Filtragem De Água Características Adicionais: Compatível Com Equipamento Genérico: Membrana ósmose reversa 80 L/H 400 GPD - DOW Filtros: 1812	BBI	320,00	2.560,00

Fazendo o valor global de R\$ 171.020,55 (Centos e setenta e um mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

João Pessoa, 01 de setembro de 2025

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO

Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS - SEAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 06.025/2025
Processo Administrativo nº: 20.694/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, em favor das Empresas:

Empresa: 100 SPORTS LTDA - CNPJ nº: 29.761.115/0001-80.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0002	R\$ 6,00	R\$ 23.004,00
0003	R\$ 6,00	R\$ 1.206,00
0030	R\$ 48,00	R\$ 156.000,00
0031	R\$ 48,00	R\$ 8.160,00
0036	R\$ 52,00	R\$ 370.760,00
0037	R\$ 52,00	R\$ 19.240,00
0051	R\$ 48,00	R\$ 113.088,00
0052	R\$ 48,00	R\$ 5.952,00
0055	R\$ 48,00	R\$ 231.216,00
0056	R\$ 48,00	R\$ 12.144,00
0058	R\$ 75,00	R\$ 1.250,00
0071	R\$ 14,00	R\$ 74.620,00
0080	R\$ 49,00	R\$ 20.041,00
0081	R\$ 49,00	R\$ 1.029,00
0117	R\$ 98,00	R\$ 22.540,00

Totalizando R\$ 1.070.250,00 (um milhão, setenta mil duzentos e cinquenta reais).

Empresa: AK INOVACOES LTDA - CNPJ nº: 53.696.164/0001-61.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0170	R\$ 25,00	R\$ 10.975,00
0172	R\$ 34,65	R\$ 31.855,00
0175	R\$ 65,00	R\$ 43.225,00
0176	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
0177	R\$ 65,00	R\$ 55.575,00
0178	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
0179	R\$ 65,00	R\$ 55.575,00
0181	R\$ 44,55	R\$ 27.531,90
0182	R\$ 44,55	R\$ 142.560,00
0183	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
0184	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
0185	R\$ 19,80	R\$ 12.236,40
0186	R\$ 19,80	R\$ 633,60
0210	R\$ 5,28	R\$ 3.696,00

Totalizando R\$ 273.258,50 (duzentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Empresa: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº: 18.905.288/0001-09.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0224	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
0229	R\$ 349,99	R\$ 20.959,40

Totalizando R\$ 44.339,40 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Empresa: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ nº: 20.510.631/0001-68.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0028	R\$ 39,00	R\$ 127.100,00
0029	R\$ 39,00	R\$ 6.669,00
0034	R\$ 37,50	R\$ 268.275,00
0035	R\$ 37,50	R\$ 14.100,00
0039	R\$ 35,50	R\$ 83.318,50
0040	R\$ 35,50	R\$ 4.366,50
0045	R\$ 37,50	R\$ 87.900,00
0046	R\$ 37,50	R\$ 4.725,00
0048	R\$ 32,90	R\$ 83.467,30
0049	R\$ 32,90	R\$ 4.375,70
0173	R\$ 29,99	R\$ 34.188,60
0174	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
0180	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00

Totalizando R\$ 723.886,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Empresa: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº: 94.684.099/0001-31.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0095	R\$ 2712	R\$ 35.798,40
0108	R\$ 575,89	R\$ 120.561,01
0109	R\$ 575,89	R\$ 6.334,79

Totalizando R\$ 162.494,20 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Empresa: CALUX COMERCIAL LTDA - CNPJ nº: 03.578.434/0001-61.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0098	R\$ 32,35	R\$ 75.310,80
0099	R\$ 32,35	R\$ 3.946,70

Totalizando R\$ 79.257,50 (setenta e nove mil duzentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº: 46.884.905/0001-72.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0008	R\$ 77,00	R\$ 31.339,00
0009	R\$ 77,00	R\$ 1.617,00
0010	R\$ 125,00	R\$ 54.125,00
0011	R\$ 119,00	R\$ 50.932,00

Totalizando R\$ 138.013,00 (cento e trinta e oito mil e treze reais).

Empresa: DANIEL HENRIQUE LAURINDO - CNPJ nº: 00.154.145/0001-85.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0090	R\$ 22,99	R\$ 56.785,30
0091	R\$ 22,99	R\$ 2.988,70
0102	R\$ 249,90	R\$ 332.567,00
0103	R\$ 249,90	R\$ 17.493,00

Totalizando R\$ 409.634,00 (quatrocentos e nove mil seiscents e trinta e quatro reais).

Empresa: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - CNPJ nº: 26.290.146/0001-02.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0006	R\$ 428,00	R\$ 81.748,00
0136	R\$ 1.023,00	R\$ 15.345,00
0137	R\$ 969,00	R\$ 306.204,00
0138	R\$ 969,00	R\$ 14.535,00
0162	R\$ 840,17	R\$ 343.629,53
0163	R\$ 840,17	R\$ 17.643,57

Totalizando R\$ 779.105,10 (setecentos e setenta e nove mil cento e cinco reais e dez centavos).

Empresa: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ nº: 07.590.023/0001-42.

Item	Valor Unit. R\$
0006	R\$ 419,00

Totalizando R\$ 4.609,00 (quatro mil seiscents e nove reais).

Empresa: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CNPJ nº: 17.952.607/0001-74.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0018	R\$ 25,78	R\$ 6.960,60
0019	R\$ 35,78	R\$ 9.660,60
0020	R\$ 38,88	R\$ 9.720,00
0021	R\$ 74,99	R\$ 176.376,48
0022	R\$ 74,99	R\$ 9.223,77
0023	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
0025	R\$ 70,98	R\$ 164.531,64
0026	R\$ 70,98	R\$ 8.659,56
0027	R\$ 74,00	R\$ 32.560,00
0052	R\$ 38,98	R\$ 278.862,92
0033	R\$ 38,98	R\$ 14.656,48
0041	R\$ 36,98	R\$ 86.755,08
0042	R\$ 36,98	R\$ 4.585,52
0043	R\$ 38,98	R\$ 92.109,74
0044	R\$ 38,98	R\$ 4.950,46
0053	R\$ 42,88	R\$ 102.654,72
0054	R\$ 42,88	R\$ 5.402,88
0057	R\$ 17,88	R\$ 19.721,64
0059	R\$ 31,98	R\$ 13.751,40
0060	R\$ 29,98	R\$ 12.591,60
0061	R\$ 36,90	R\$ 90.109,80

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0062	R\$ 36,90	R\$ 4.723,20
0064	R\$ 55,90	R\$ 4.472,00
0077	R\$ 7,98	R\$ 9.975,00
0078	R\$ 7,11	R\$ 8.887,50
0089	R\$ 12,25	R\$ 2.572,50
0092	R\$ 5,61	R\$ 2.356,20
0093	R\$ 7,12	R\$ 2.990,40
0094	R\$ 6,05	R\$ 2.541,00
0110	R\$ 109,90	R\$ 44.949,10
0111	R\$ 109,90	R\$ 2.307,90
0127	R\$ 65,80	R\$ 29.741,60
0145	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
0149	R\$ 59,00	R\$ 35.518,00
0168	R\$ 17,48	R\$ 90.004,52
0188	R\$ 52,21	R\$ 1.610,50
0194	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
0196	R\$ 104,23	R\$ 1.042,30

Totalizando R\$ 1.394.605,61 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil seiscents e cinco reais e sessenta e um centavos).

Empresa: LC COMERCIAL LTDA - CNPJ nº: 00.294.139/0001-95.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0047	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
0104	R\$ 90,00	R\$ 128.250,00
0105	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
0107	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
0205	R\$ 61,25	R\$ 21.437,50

Totalizando R\$ 165.062,50 (cento e sessenta e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa: LRG COMERCIO LTDA - CNPJ nº: 12.386.373/0001-21.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0001	R\$ 5,49	R\$ 3.156,75
0015	R\$ 790,00	R\$ 52.930,00
0016	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
0063	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
0069	R\$ 12,00	R\$ 60.768,00
0070	R\$ 12,00	R\$ 3.192,00
0072	R\$ 4,20	R\$ 22.386,00
0074	R\$ 29,00	R\$ 57.700,00
0076	R\$ 7,90	R\$ 9.954,00
0079	R\$ 229,00	R\$ 58.395,00
0085	R\$ 1,59	R\$ 651,90
0096	R\$ 31,90	R\$ 39.875,00
0100	R\$ 118,00	R\$ 190.570,00
0101	R\$ 118,00	R\$ 10.030,00
0106	R\$ 89,99	R\$ 128.355,75
0115	R\$ 44,90	R\$ 9.429,00
0118	R\$ 346,86	R\$ 135.275,40

0119	R\$ 346,86	R\$ 6.937,20
0120	R\$ 3,95	R\$ 40.290,00
0121	R\$ 4,10	R\$ 58.220,00
0125	R\$ 9,50	R\$ 51.623,00
0126	R\$ 9,50	R\$ 2.717,00
0133	R\$ 3.999,00	R\$ 795.801,00
0134	R\$ 3.999,00	R\$ 43.989,00
0135	R\$ 999,00	R\$ 294.705,00
0144	R\$ 15,50	R\$ 525,00
0154	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
0157	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
0158	R\$ 89,98	R\$ 122.282,82
0159	R\$ 89,98	R\$ 6.388,58
0171	R\$ 40,00	R\$ 920,00
0189	R\$ 14,98	R\$ 14.988,00
0190	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
0192	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0193	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0201	R\$ 3,40	R\$ 68,00
0202	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0203	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0215	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
0216	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
0217	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
0218	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
0221	R\$ 148,98	R\$ 9.358,80
0222	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
0226	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
0227	R\$ 119,99	R\$ 7.199,40
0228	R\$ 74,99	R\$ 4.499,40
0232	R\$ 529,00	R\$ 6.580,00
0233	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
0234	R\$ 259,90	R\$ 519,00
0237	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
0238	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0239	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00
0240	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
0241	R\$ 299,99	R\$ 29.999,00
0242	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
0243	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
0244	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00

Totalizando R\$ 2.417.683,40 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil seiscents e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Empresa: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - CNPJ nº: 08.738.035/0001-34.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0223	R\$ 244,73	R\$ 14.683,80
0225	R\$ 348,34	R\$ 20.900,40
Totalizando R\$ 35.584,20 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).		

Empresa: N BORRACHAS LTDA - CNPJ nº: 50.375.154/0001-36.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0166	R\$ 84,00	R\$ 82.992,00
0167	R\$ 84,00	R\$ 4.368,00
Totalizando R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais).		

Empresa: RAMSIC LTDA - CNPJ nº: 54.198.647/0001-07.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0146	R\$ 129,00	R\$ 155.703,00
0147	R\$ 129,00	R\$ 8.127,00
0152	R\$ 156,56	R\$ 67.320,80
0153	R\$ 134,86	R\$ 29.958,92
0156	R\$ 7,35	R\$ 1.617,00
Totalizando R\$ 262.706,72 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).		

Empresa: SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº: 02.801.076/0001-41.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0142	R\$ 56,00	R\$ 53.760,00
0143	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
0169	R\$ 16,40	R\$ 4.444,40
0204	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
0206	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
0207	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
0212	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
Totalizando R\$ 103.504,40 (cento e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).		

Empresa: SSC SOLUÇOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº: 93.577.427/0001-38.

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0005	R\$ 825,00	R\$ 57.755,00
0013	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0014	R\$ 60,00	R\$ 300,00
0024	R\$ 49,50	R\$ 198,00
0038	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
0050	R\$ 6,00	R\$ 34.800,00
0065	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
0066	R\$ 75,00	R\$ 2.500,00
0067	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
0088	R\$ 30,00	R\$ 7.800,00
0141	R\$ 19,50	R\$ 17.550,00
0148	R\$ 73,50	R\$ 34.545,00
0155	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
0160	R\$ 1.500,00	R\$ 613.500,00
0161	R\$ 1.500,00	R\$ 31.500,00
0197	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
0200	R\$ 1,50	R\$ 150,00

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3109-7A43-6F69-D21F> e informe o código 3109-7A43-6F69-D21F

0219	R\$ 7,50	R\$ 375,00
0245	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
Totalizando R\$ 840.950,00 (oitocentos e quarenta mil novecentos e cinquenta reais).		

Empresa: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ nº: 05.765.913/0001-12.

Item	Valor Unit. R\$
0097	R\$ 19,00
Totalizando R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).	

Perfazendo o valor geral de R\$ 9.016.053,53 (nove milhões dezessete mil cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). Os itens 4, 12, 17, 68, 73, 75, 82, 83, 84, 86, 87, 112, 113, 114, 116, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 139, 140, 150, 151, 164, 165, 187, 191, 195, 198, 199, 208, 209, 211, 213, 214, 220, 230, 231, 235, 236 restaram FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 2 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3109-7A43-6F69-D21F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:39:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3109-7A43-6F69-D21F>

Assinado por 1 pessoa: JOÃO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3109-7A43-6F69-D21F> e informe o código 3109-7A43-6F69-D21F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2.675/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.019/2025

COMPRAS.GOV N°: 90021/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 567/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.019/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o art. 57, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.372/2023, acolho o relatório do Setor de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos, no qual ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor das empresas: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, sob o CNPJ: 42.092.374/0001-24, item: 03, no valor total de R\$ 1.920,00; WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, sob o CNPJ: 44.554.219/0001-08, itens: 04, 07, 08, 09, 10, 11, 24, 26, 27, 33, 49, 60, 74, 75 e 81, no valor total de R\$ 9.152,00; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, sob o CNPJ: 36.099.392/0001-35, itens: 25, 32, 34, 58, 63, 64, 66, 73, 76, 77, 89 e 96, no valor total de R\$ 40.928,60; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME, sob o CNPJ: 06.132.785/0001-32, itens: 31, 40, 56 e 95, no valor total de R\$ 7.769,00; ABC FARMACEUTICO LTDA-EPP, sob o CNPJ: 52.967.925/0001-00, itens: 67 e 69, no valor total de R\$ 29.018,10; UNI HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ: 07.484.373/0001-24, item: 68, no valor total de R\$ 121.943,90; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA-ME, sob o CNPJ: 45.107.793/0001-80, item: 83, no valor total de R\$ 7.600,00; VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, sob o CNPJ: 44.611.020/0001-74, item: 94, no valor total de R\$ 2.450,00 e CHIESI FARMACEUTICA LTDA, sob o CNPJ: 61.363.032/0001-41, item: 98, no valor total de R\$ 266.168,34, perfazendo o valor global de R\$ 486.949,94 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item. Em consequência, ficam convocadas proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de deixar o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro que os itens 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 43, 44, 47, 51, 52, 54, 57, 59, 72, 78, 79, 80, 84, 87, 90, 92, 97 e 99 foram desertos e os itens 01, 02, 05, 06, 15, 16, 17, 18, 19, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 53, 55, 61, 65, 70, 71, 82, 85, 86, 88, 91 e 93 deflagrou-se fracassado por desclassificação de proposta e/ou apresentar propostas acima do preço referencial pelas empresas arrematantes.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3109-7A43-6F69-D21F> e informe o código 3109-7A43-6F69-D21F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5267-CA67-7ED2-70A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/09/2025 14:55:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5267-CA67-7ED2-70A6>

JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**



**RESPEITE
A FAIXA.**

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**